



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

PROCESSO Nº 035/2014

O Município de Arapoti, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 12 (dozes) meses a contar da assinatura do contrato.**

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços projeto de venda em até **08 (oito) dias**, após a data de publicação deste chamamento, na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

Prazo para entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** até as **17h00min** do dia **26 de Março de 2014**.

A análise da documentação será às **14h00min** do dia **27 de Março de 2014**, na sala de Licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Envelope nº. 01 e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)** - Envelope nº. 2, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

3. DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

4.1 Para o processo de habilitação, para os Grupos informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAO, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso.

4.2 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas;
- c) Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão (ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

4.3 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº. 02

5.1 No ENVELOPE Nº. 02, deverá ser apresentado à proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

- 7.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 7.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.
- 7.6 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº. 11.947/2009.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas na Divisão de Infra-Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº. 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item(ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.
- 9.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.
- 9.3 A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

- 10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente diretamente na Divisão de Infra-Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº. 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, conforme a planilha de distribuição.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

12.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo definidos neste Edital no **Anexo I**.

12.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	08.002	Divisão de Ensino
Natureza da Despesa:	1230600152090	Manutenção de Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
Fonte de Recurso:	3.3.90.30	Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após depois** de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente na Divisão de Licitação e Compras deste Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

15.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

15.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

15.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

16. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

16.1 Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo de **03 (três) dias úteis** após a homologação da Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 1 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

17.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

17.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pela Divisão de Infra-Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

18.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- 19.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>.
- 19.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE.
- 19.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 19.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.
- 19.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.
- 19.8 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Compras, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Arapoti, na Rua Plácido Leite, nº. 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, no horário de atendimento externo (8h às 11h) e das (13h às 17h) ou pelo site www.arapoti.pr.gov.br.
- 19.9 Para maiores informações contatar com:
- 19.9.1 Informações Editais: (43) 3512-3000, Divisão de Licitação e Compras.
- 19.9.2 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste edital:

- 20.1.1 Anexo I - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).
- 20.1.2 Anexo II - Locais de entrega dos gêneros alimentícios.
- 20.1.3 Anexo III - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).
- 20.1.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento (Produtos).
- 20.1.5 Anexo V - Modelo do Contrato.

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de Março de 2013.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- ANEXO I -

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Qnde.	Unidade	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	Valor Unitário (R\$) máximo	Valor Total (R\$) máximo
01	200	Kg	Abacate	1,40	280,00
02	1.300	Kg	Abobrinha Verde	1,30	1.690,00
03	1.000	Kg	Acelga/Couve chinesa	1,10	1.100,00
04	300	Mc (400g)	Agrião	1,39	417,00
05	2.000	Und. (350g)	Alface Crespa Média	0,69	1.380,00
06	3.000	Kg	Ameixa Vermelha	3,82	11.460,00
07	3.800	Kg	Banana	0,90	3.420,00
08	240	Kg	Berinjela	1,10	264,00
09	800	Kg	Beterraba	1,00	800,00
10	1.880	Mç (500g)	Brócolis	1,32	2.481,60
11	4.600	Kg	Caqui	2,00	9.200,00
12	800	Kg	Cebola	1,30	1.040,00
13	1.320	Kg	Cenoura	1,40	1.848,00
14	3.184	Mç (400g)	Cheiro verde	2,00	6.368,00
15	900	Kg	Chuchu	1,10	990,00
16	3.060	Mç (400g)	Couve Manteiga	1,00	3.060,00
17	900	Kg	Couve flor	1,10	990,00
18	1.440	Mc (400g)	Escarola/chicória	0,80	1.152,00
19	120	Mç (500g)	Espinafre	1,30	156,00
20	900	Kg	Feijão cor T1 e 2 granel	2,17	1.953,00
21	3.500	Kg	Laranja Pêra	0,80	2.800,00
22	700	Kg	Limão Rosa	0,50	350,00
23	1.500	kg	Maçã	2,50	3.750,00
24	1.920	Kg	Mandioca	0,80	1.536,00
25	500	Kg	Maracujá	3,50	1.750,00
26	600	Kg	Pepino	1,20	720,00
27	4.000	Kg	Pêssego	2,70	10.800,00
28	185	Kg	Pimentão	1,50	277,50
29	1.600	Kg	Repolho Verde	0,65	1.040,00
30	800	Mç (400g)	Rúcula	1,44	1.152,00
31	2.040	Kg	Tangerina Poncã	0,85	1.734,00
32	700	Kg	Tomate	1,70	1.190,00
33	500	Kg	Vagem	2,00	1.000,00
VALOR TOTAL					78.149,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- ANEXO II -

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega correspondente a cada escola:

LOCAL

Centro Administrativo Municipal – Divisão de Material, Patrimônio e Almoxarifado

ENDEREÇO

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti - Paraná – Fone: 43 3512 3000

HORÁRIO

Horário de entrega corresponde ao intervalo existente entre 8 horas e 30 minutos até 9 horas e 30 minutos da manhã de toda segunda-feira.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

As mercadorias serão entregues semanalmente perante cronograma estabelecido pela responsável do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- ANEXO III -

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 002/2010

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço:	5. Município:	6. CEP:
7. Nome do representante legal:	8. CPF nº	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agencia	12. Nº da Conta Corrente:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti	2. CNPJ nº 75.658.377/0001-31	3. Município: Arapoti / PR
4. Endereço: Rua Placido Leite, 148	5. Fone (43) 3512-3000	
6. Nome do representante e e-mail: Divisão de Suprimentos e Merenda Escolar	7. CPF nº	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Grupo Formal	2. Produto(s)	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					
Nº DAP						Total agricultor (R\$)
Total do projeto (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor total por Produto
			Total do projeto:	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
A – Grupo Formal				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- ANEXO IV -

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____,

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- ANEXO V -

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_ - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Plácido Leite, nº. 148, Centro Cívico, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº 75.658.733/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. BRAZ RIZZI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em (município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009, bem como o que consta no **Chamamento Público nº 002/2014, Processo Licitatório nº 035/2014**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o **Chamamento Público nº 002/2014**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Divisão de Licitação e Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2014.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público nº 002/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal					
Nome do Fornecedor:				Nº. DAP:	
	Descrição dos produtos	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
Total do Projeto (R\$)					

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:	08.002	Divisão de Ensino
Natureza da Despesa:	1230600152090	Manutenção de Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
Fonte de Recurso:	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Caberá ao gestor do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ___(NOME DO SERVIDOR)___, matrícula nº ___(Nº DA MATRICULA)___, RG. nº ___(Nº DO RG)___, CPF nº ___(Nº DO CPF)___, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENRO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Arapoti, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
-CONTRATADA-